

GANHE ATÉ 100% DA MATRÍCULA COM SUA NOTA DA REDAÇÃO DO ENEM 2024

PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL EXCETO MEDICINA.

REGULAMENTO DE DESCONTO GANHE ATÉ 100% DA MATRÍCULA COM SUA NOTA DA REDAÇÃO DO ENEM 2024		Versão: IV Data da Implementação: 10/01/2024
Elaborado por: Pró - Reitoria de Comunicação e Marketing	Aprovado por: Reitor UNIFAGOC	Data da revisão: 10/01/2024

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, por meio dos dispositivos abaixo.

CAPÍTULO II

DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Art. 2º Terão direito ao desconto com base na nota da redação do Enem 2024 aqueles que se matricularem no UNIFAGOC entre os dias **13/01/2025 e 10/02/2025**, das 9h às 21h.

Art. 3º Poderão se matricular, os candidatos que tenham sido aprovados em uma das provas do Processo Seletivo 2025.1 ou que optem por utilizar a nota do Enem como forma de ingresso.

Art. 4º O “Programa Desconto Especial pelo Enem” consiste em conceder benefício (acréscimo de desconto) na matrícula dos ingressantes, pelo aproveitamento da nota da redação do Enem, no 1º período letivo de 2025/1º semestre em um dos cursos de Graduação da modalidade de Educação Presencial, exceto Medicina.

Art. 5º O benefício (acréscimo de desconto) será concedido mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato na edição do Enem 2024 realizada em novembro de 2024, por meio da apresentação e envio por e-mail para matricula@unifagoc.edu.br do Boletim Individual, disponibilizado pelo INEP com o resultado do Enem.

Abaixo segue tabela com a porcentagem de desconto:

900 a 1000 pontos na Redação do ENEM 2024	= 100% de desconto na matrícula
800 a 899 pontos na Redação do ENEM 2024	= 75% de desconto na matrícula
700 a 799 pontos na Redação do ENEM 2024	= 50% de desconto na matrícula
600 a 699 pontos na Redação do ENEM 2024	= 40% de desconto na matrícula
Abaixo de 599 pontos na Redação do ENEM 2024	= 30% de desconto na matrícula

Art. 6º Aos que efetuaram a matrícula entre os dias **01/11/2024 e 12/01/2025**, realizaram o Enem 2024 e a nota da Redação garante desconto na matrícula superior ao que o aluno já recebeu ao se matricular no UNIFAGOC antes deste regulamento, será concedido como desconto, na parcela com vencimento no mês de abril, a diferença entre o novo benefício e o desconto ofertado e recebido pelo aluno na matrícula anteriormente, conforme proporcionalidade da sua nota. Para isso, o aluno matriculado que desejar o desconto no mês de abril deverá enviar e-mail para matricula@unifagoc.edu.br e anexar o boletim solicitando o benefício do Programa Desconto Especial pelo Enem entre os dias **13/01/2025 e 10/02/2025**, das 9h às 21h. Não serão aceitos em hipótese alguma requerimentos fora do prazo mencionado acima.

Art. 7º Nos casos de notas em que o percentual de desconto ofertado neste regulamento for igual ou menor ao que o aluno recebeu na matrícula realizada no período de **01/11/2024 a 12/01/2025** não será deferido o desconto, visto que a nova condição é igual ou menor que o benefício oferecido e recebido pelo aluno anteriormente.

Art. 8º Matrículas já efetuadas advindas de transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno) e do Programa Retomada não são elegíveis à participação no “Programa Desconto Especial pelo Enem”.

Art. 9º A promoção é válida para os candidatos que foram aprovados no Vestibular Tradicional ou On-line, cursarão o 1º semestre de 2025 e efetuaram a matrícula.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE

Art. 10º Este desconto é válido, uma única vez, no ato da matrícula para o 1º semestre de 2025. Aos alunos que já realizaram a matrícula, terão o desconto acrescido na mensalidade de abril de 2025 sem igual, desde que solicitado via e-mail para matricula@unifagoc.edu.br entre os dias **13/01/2025 e 10/02/2025**, das 9h às 21h.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 11º Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Este desconto é válido para os cursos de Administração, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Pedagogia e Psicologia.
- b) Será concedido apenas na matrícula ou na parcela com vencimento no mês de abril;
- c) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte à entrega dos documentos descritos no Art. 6º via e-mail matricula@unifagoc.edu.br.
- d) Este desconto não será cumulativo com outras condições comerciais vigentes.
- e) Caso haja fraude nas documentações apresentadas, o aluno deverá devolver o valor referente ao desconto obtido.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 10 de janeiro de 2025.

Ricardo Belo Couto

Reitor